DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

PROCESSO Nº 047/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADA: M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA, INCLUINDO LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E SUBMISSÃO DO PLEITO JUNTO AO FID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (TRÊS) MESES.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 28.330,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contratos

ORDEM DE SERVIÇO

Jaborandi, 04 de maio de 2026.

Autorizamos a firma **M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 16.526.172/0001-33, a executar os serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados à Reforma e Ampliação do Centro de Lazer Carlos Oscar Vaz de Almeida, incluindo levantamentos e diagnósticos, projeto arquitetônico e complementares, memoriais, especificações, quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à instrução e submissão do pleito junto ao FID, conforme descrito no Termo de Referência, a partir do dia 04 de maio de 2026, nos termos do Processo nº. 047/2026 – Dispensa de Licitação nº. 012/2026 e Contrato nº. 052/2026.

A CONTRATADA estará ciente de que sob a execução do presente vínculo contratual, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações, incidirão as sanções administrativas aludidas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, observando-se o seguinte:

a) Multa de 10% do valor estimado da contratação no caso da inexecução total pela contratada.

b) Multa de 20% do valor estimado do saldo remanescente no caso de inexecução parcial do contrato pela contratada.

Fica a CONTRATADO ciente de que a aplicação de multa acima definida não a exime de responder pelas demais sanções previstas nos incisos I, III, IV c/c §§ 1º, 3º, 4º 5º e 6º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Comunicamos que o Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual será o servidor **SILVIO ADEMIR BRUNOZZI**, e terá como Gestor do contrato o servidor **VALDIR GUILHERME CARDOSO**, nomeados através da Portaria nº 7.488/2026.

O prazo de execução/vigência observará o estabelecido no Contrato nº 052/2026, contado a partir da presente data, bem como o cronograma de entregas e/ou Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência e anexos.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Recebi: ____/_____/_____

Assinatura:

_____

.....